

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

PERGUNTA 1:

A redação consignada no item 4.16.1.2 prega o que se segue:

“4.16.1.2. Para as certificações listadas abaixo, a licitante vencedora deverá apresentá-las ou comprovar e declarar que possui processo em conformidade com elas:

I ISO/IEC 27017:2016 (Segurança para Computação em Nuvem) ou CSA STAR Certification (Certificado independente de auditoria externa para provedores de computação em nuvem) LEVEL TWO ou superior: (grifo nosso)**.

II ISO 37001 - Norma internacional que estabelece os requisitos e fornece as diretrizes para a implementação de um sistema de gestão antissuborno, oferecendo um conjunto de diretrizes e melhores práticas para criar um sistema de gestão eficaz no combate à corrupção:

III ISO 20000 - Norma editada pela ISO (International Organization for Standardization) que versa sobre gestão de qualidade de serviços de TI (Tecnologia da Informação).” (grifo nosso) ***

- Entendemos que, no segundo grifo, (**) ao colocar como opção a certificação **CSA STAR nível dois, exclusiva** para provedores de nuvem pública, o proponente poderá cumprir essa exigência apresentando a certificação do provedor parceiro, juntamente com declaração própria e artefatos que evidenciem as boas práticas tratadas pela CSA, ou com a certificação ISO 27001, esteio da ISO27017. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1: A unidade demandante, por meio do Ofício 112 (SEI nº 9217955), esclarece que:

Não. O licitante cumpre a exigência apresentando as seguintes certificações:

Do Provedor:

I - ISO 9000; e

II - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou superior ou declaração de que atendem ao conjunto de requisitos dessa norma.

Do integrador, que tem à sua disposição duas opções: apresentar suas certificações ou comprovar e declarar que adota processos em conformidade com elas:

I - ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification nível 2 ou superior;

II - ISO 37001;

III - ISO 20000.

PERGUNTA 2:

"Entendemos que, no terceiro grifo, (***) será aceito como comprovação a certificação MPS.BR SV nível C. Certificação nacional de mesmo escopo da ISO20000. Abaixo, segue o link do guia da certificação que evidencia a ISO20000 como base técnica. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 2: A unidade demandante, por meio do Ofício 112 (SEI nº 9217955), esclarece que:

Não. Embora o MPS.BR SV nível C apresente muitas práticas alinhadas à ISO/IEC 20000, ele não equivale completamente à certificação internacional em termos de requisitos e rigor. Ambos tratam de práticas relacionadas à qualidade e segurança, mas com propósitos distintos.

O objetivo principal da ISO/IEC 20000 é estabelecer um padrão internacional para o Gerenciamento de Serviços de TI (IT Service Management), fornecendo um conjunto de requisitos que ajudam as organizações a implementar, manter e melhorar continuamente seus serviços de TI para atender às necessidades dos clientes e outras partes interessadas. Portanto é específica.

Já os objetivos do MPS.BR SV nível C estão relacionados ao amadurecimento dos processos de gerenciamento de serviços de uma organização em geral, garantindo que eles sejam definidos, padronizados e alinhados às melhores práticas. O nível C corresponde ao estágio de maturidade "definido", o que significa que todos os processos estão bem documentados, integrados e são gerenciados com consistência.

Portanto, embora ambas tratem de práticas relacionadas à qualidade e segurança, as certificações possuem objetivos diferentes.

Informa-se que tendo em vista as alterações explanadas neste caderno, foi republicado o Edital nº 24/2024, bem como todos os artefatos vinculados a ele, com base nisto, o certame foi reagendado para abertura no dia 30/12/2024 às 10h.

Respeitosamente,

CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

Portaria nº 357/2024 (SEI nº 9136771)

Despacho 268 (SEI nº 9121484)



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA**, Pregoeira, em 26/12/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9219807** e o código CRC **0AA178F0**.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9219807

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: